



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Recursos Humanos
Departamento de Normas, Procedimentos Judiciais e Órgãos Extintos
Coordenação Geral de Elaboração, Sistematização e Elaboração das Normas
Esplanada dos Ministérios, bloco “C”, 8º andar, sala 805
CEP – 70046-900 – Brasília-DF
Telefone (61)3313-1382 – FAX (61) 3313-1721

Interessado: Superintendência Regional da Receita Federal – 10ª RF
Assunto: Cálculo proporcional de remuneração

DESPACHO

Por intermédio do Processo acima epigrafado, a Coordenação-Geral de Recursos Humanos do Ministério da Fazenda solicita esclarecimento quanto ao cálculo proporcional da remuneração de servidores recém ingressados ou que solicitaram vacância em meses que tenham 31 e 28 ou 29 dias.

2. A Superintendência Regional da Receita Federal – 10ª Região Fiscal apresenta alguns exemplos sobre o cálculo proporcional da remuneração de servidores que possam entrar em exercício em meses que contém 31 dias, quais sejam: janeiro, março, maio, julho, agosto, outubro e dezembro e no mês de fevereiro que pode ter 28 ou 29 dias, informando que há as mais diversas interpretações.
3. Sobre o assunto, devemos destacar que o mês de cálculo da remuneração dos servidores parametrizado no SIAPE é de 30 dias, que será utilizado para cálculo da remuneração mensal como da sua proporcionalidade. Tal parametrização visa padronizar o pagamento da remuneração do servidor, independentemente da quantidade de dias que contenham um mês, pois caso não houvesse tal definição nos meses que têm 31 dias o servidor deveria receber remuneração superior à definida em Lei e no mês de fevereiro, que tem 28 ou 29 dias, o servidor receberia valor inferior à sua remuneração mensal.
4. Assim, para o cálculo da proporcionalidade da remuneração, deverá se dividir a remuneração do servidor por 30 (dias do mês parametrizado no SIAPE) para se obter o valor do servidor/dia, devendo multiplicar esse valor pelos dias efetivamente trabalhados, para se obter a remuneração devido ao servidor pelos dias trabalhados.
5. Reforçamos que para a proporcionalização da remuneração deverá ser utilizado os dias efetivamente trabalhados no mês, pois como a divisão da remuneração por 30 (trinta) nem sempre apresenta um resultado exato, a soma dos valores dos dias trabalhados e não trabalhados nem sempre resultará no valor exato da remuneração do servidor.

6. Feito este esclarecimento, temos as seguintes respostas aos questionamentos apresentados:

1. No mês de fevereiro:
 - 1.1 caso o servidor entre em exercício no dia 15: deverá dividir a remuneração do servidor por 30 dias e multiplicar pelos dias trabalhados, 15 (quinze) dias no ano bissexto e 14 (quatorze) dias no ano não bissexto.
 - 1.2 caso o servidor peça vacância no dia 15: deverá dividir a remuneração por 30 dias e multiplicar pelos dias trabalhados, 14 (quatorze).
2. nos meses que têm 31 dias.
 - 2.1 caso o servidor entre em exercício no dia 15: deverá dividir a remuneração por 30 dias e multiplicar pelos dias trabalhados, 17 (dezesete).
 - 2.2 caso o servidor peça vacância no dia 15: deverá dividir a remuneração por 30 dias e multiplicar pelos dias trabalhados, 14 (quatorze).
 - 2.3 caso o servidor seja admitido no dia 31: deverá dividir a remuneração por 30 dias e multiplicar pelo dia trabalhado, 1 (um).
 - 2.4 caso o servidor peça vacância no dia 31, deverá ser pago a remuneração do mês.

7. Com estes esclarecimentos, submetemos o assunto à apreciação da Senhora Coordenadora-Geral de Elaboração, Sistematização e Aplicação das Normas/COGES/SRH/MP.

Brasília, 07 de março de 2007.

TEOMAIR CORREIA DE OLIVEIRA Administrador
RENATA VILA NOVA DE MOURA HOLANDA Chefe da DIORC

De acordo. Encaminhe-se a Senhora Coordenadora-Geral de Recursos Humanos – Substituta do Ministério da Fazenda, Despacho emitido pela Divisão de Análise e Orientação Consultiva/DIORC/COGES/SRH, contendo esclarecimentos acerca do cálculo da proporcionalidade da remuneração de servidores recém ingressados ou que solicitaram vacância em meses que tenham 31 e 28 ou 29 dias.

Brasília, 07 de março de 2007.

VÂNIA PRISCA DIAS SANTIAGO CLETO
Coordenadora Geral de Elaboração, Sistematização e Aplicação das Normas